

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**RETIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 7 de 01/06/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/23, SEI 54000.020038/2024-11, torna pública a retificação do Edital nº 1750/2024, publicado na Plataforma de Governança Fundiária - PGT no dia 18/11/2024 do processo de seleção de famílias para participação no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, destinado ao preenchimento de 95 (noventa e cinco) vagas para o “PROJETO RIACHO DOCE”, localizado no(s) município(s) de Seringueiras - RO, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

O edital nº 1750/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:**3. Regras para recurso:**

3.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas **no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.**

3.2. O recurso poderá ser protocolado no seguintes endereços conforme abaixo:

Endereço 1: Município de Porto Velho/RO, INCRA - SEDE - AV. Lauro Sodré, 3050, Bairro: Olaria. Observações:

Horário de atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Endereço 2: Município de Ji-Paraná/RO, INCRA - Avenida 2 de abril, 1771, Urupá, CEP: 78.960-000, Horário de atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;

3.3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.4. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.

3.5. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

3.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR (RO), o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas e dos Candidatos Eliminados

3.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso

LEIA-SE:**3. Regras para recurso:**

3.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas **no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no sítio eletrônico do INCRA.**

3.2. O recurso poderá ser protocolado no seguintes endereços conforme abaixo:

Endereço 1: Pelo e-mail, selecaoriachodoce.ro@incra.gov.br

Endereço 2: Município de Porto Velho/RO, INCRA - SEDE - AV. Lauro Sodré, 3050, Bairro: Olaria. Observações:

Horário de atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Endereço 3: Município de Ji-Paraná/RO, INCRA - Avenida 2 de abril, 1771, Bairro Urupá, CEP: 78.960-000, Horário de atendimento das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min;

3.3. Não será aceito recurso por via postal, fax.

3.4. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.

3.5. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

3.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR (RO) o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas e dos Candidatos Eliminados

3.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

Hilton de Paula Cordeiro

Presidente da Comissão Permanente Regional de Seleção das Famílias Beneficiárias do PNRA
Superintendência Regional do Incra – SR(RO)

Luís Flavio Carvalho Ribeiro

Superintendente Regional do Incra Rondônia – SR(RO)



Documento assinado eletronicamente por **Hilton de Paula Cordeiro, Chefe de Unidade**, em 18/11/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22399549** e o código CRC **A15D6DC7**.